



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 06 DE NOVEMBRO DE 2024



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA PREMIAÇÃO À FAZEDORES DE ARTE "ARTESANATO" E A GRUPOS COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO OBJETO – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.



MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA PREMIAÇÃO À FAZEDORES DE ARTE "ARTESANATO" E A GRUPOS COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Nazarezinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, informa que após interposição de recurso, o resultado final da etapa de análise para a concessão de Premiação Cultural à Artesãos/Artesãs e a Grupos Coletivos e Organizações de Quadrilhas Juninas, da seguinte forma:

**CATEGORIA:
AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS NEGRAS, PCD**

Nº	PROPONENTE	TIPO	MÉDIA OBTIDA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	João Gabriel Pedroza Lima	PF	7,8	Selecionado	-
2	Maria Zenilde Ribeiro de Sousa	PF	6,5	Selecionado	-
3	Maria Luzimar Alves de Sousa Silva	PF	5,8	Selecionado	-

Nazarezinho-PB, 06 de novembro de 2024.


SEBASTIÃO SARMENTO BRAGA
Subsecretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Nazarezinho-PB



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - "CULTURA DIVERSA", SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB – RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO OBJETO - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - "CULTURA DIVERSA", SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022), NO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Nazarezinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, informa que após interposição de recurso, o resultado final da etapa de análise para a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural, da seguinte forma:

**CATEGORIA:
AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS NEGRAS, PCD**

Nº	PROPONENTE	TIPO	MÉDIA OBTIDA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Associação Casa de Cultura e Lazer Júlia Rocha	PJ	93,7	Selecionado	-
2	José Casimiro Gomes	PF	91,0	Selecionado	-
3	Elda Maria Pereira	PF	79,3	Selecionado	-
4	Francisco Ramon Batista Neves	PF	73,0	Selecionado	-
5	Fernando Pereira da Silva	PF	72,7	Selecionado	-
6	Isaac Oliveira de Sousa	PF	70,3	Selecionado	-
7	Lucineide Gonçalves de Sousa Vale	PF	68,7	Selecionado	-
8	Petrônio Lima de Sousa	PF	68,3	Selecionado	-
9	Tássia England de Lima	PF	64,7	Selecionado	-
10	Ryan Bandeira Felix	PF	58,3	Selecionado	-
11	Noeli Leite de Sousa	PF	58,0	Selecionado	-
12	Francys Junio Sousa Silva	PF	55,7	Selecionado	-
13	Mirelys Pereira de Oliveira	PF	50,0	Selecionado	-

Nazarezinho-PB, 06 de novembro de 2024.


SEBASTIÃO SARMENTO BRAGA
Subsecretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Nazarezinho-PB



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2024



GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 2024.

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência do Município de Nazarezinho-PB, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica incluído o § 5º no art. 88-A da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“§ 5º - As idades mínimas exigidas para as regras de transição do art. 4º da EC 103/19 – regras dos pontos, serão de 57 anos para mulher e 62 anos para homens, devendo lei complementar regulamentar os demais requisitos”.

“§ 6º - As idades mínimas exigidas para as regras de transição do art. 20 da EC 103/19, serão de 57 anos para mulher e 60 anos para homens, devendo lei complementar regulamentar os demais requisitos”.

§ 7º As regras as idades mínimas citadas para as regras de transição nos §§ 5º e 6º, terão o redutor constitucional de cinco anos na idade para os ocupantes do cargo de professor e os demais requisitos são tratados em Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 06 de novembro de 2024.


MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 699/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

LEI ORDINÁRIA Nº 699/2024

“DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO DE MARIA ZULEICA MENDES FORMIGA LOCALIZADA NO BAIRRO LINDOLFO PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **MARCELO BATISTA VALE**, Prefeito Constitucional do Município de **NAZAREZINHO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nazarezinho - PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**MARIA ZULEICA MENDES FORMIGA**" a Escola Municipal Padrão que está em construção na Rua Projetada - s/n, no Bairro Lindolfo Pires."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de cobertura necessárias com o nome da homenageada dentro das disponibilidades no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 06 de novembro de 2024.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional Municipal



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

ANDERSON ROBERTO LINS
Secretário de Governo



EDITOR
ANDERSON ROBERTO LINS